



Lido em

07/MAIO 2024

**EMENDA Nº 005/2024**

**Processo: 55/2024**

**Autoria:** Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira, Relatora da Comissão de Políticas Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA** de 07 MAIO 2024  
de 14h

Mesa Diretora

**ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.304/2024  
(DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTA  
FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS).**

**Art. 1º** Fica acrescentado § 2º ao artigo 41. do Projeto de Lei nº 2.304/2024, reconduzindo o atual parágrafo único para § 1º, passando a vigorar conforme adiante formalizado:

.....  
Art. 41. ....

.....  
*Parágrafo único.* (reconduzido p/ § 1º).....

**§ 2º O benefício em forma de pecúnia que trata essa Lei deverá ser pago através de transferência bancária, cartão social, ou outras formas de transferência conforme legislação vigente.**  
.....

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Aditiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

Assegurar que todos os proventos pecuniários sejam disponibilizados exclusivamente por meio de transferência bancária, cartão social, ou outras formas de transferência. Esta abordagem não apenas incrementa a eficiência do procedimento, mas também minimiza eventuais riscos de fraude, garantindo uma distribuição justa e equitativa dos recursos disponíveis.



Lido em

07 MAIO 2024

*fp*

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT, em 03 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em *07* discussão e votação  
na Sessão **ORDINARIA**

de 07 MAIO 2024

*Francisca*  
Diretora

*fp*

Vereadora **Francisca Ilmarli Teixeira**  
Relatora da Comissão de Políticas Gerais.